



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

RESOLUÇÃO Nº 34/CSMPM, de 15 de setembro de 2000.

Dispõe sobre as normas de substituição do Procurador-Geral da Justiça Militar em seus impedimentos eventuais ou permanentes.

Artigo 1º – O Procurador-Geral da Justiça Militar será substituído, nos seus impedimentos, pelo Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar e, no caso de vacância, pelo Vice-Presidente do Conselho Superior, até o provimento definitivo do cargo.

Artigo 2º – Nos impedimentos dos respectivos substitutos legais exercerá as atribuições inerentes ao Cargo de Procurador-Geral da Justiça Militar Subprocurador-Geral designado previamente pelo Procurador-Geral, o qual, também, designará o substituto eventual daquele.

Artigo 3º – Esta Resolução revoga a Resolução nº 13/CSMPM, de 25 de abril de 1994, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Dra. Adriana Lorandi Ferreira Carneiro, Procuradora-Geral da Justiça Militar/Presidente; Dra. Rita de Cássia Laport, Subprocuradora-Geral da Justiça Militar/Conselheira; Dr. Roberto Coutinho, Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar/Conselheiro-Relator; Dr. Edmar Jorge de Almeida, Subprocurador-Geral da Justiça Militar/Conselheiro; Dr. Nelson Luiz Arruda Senra, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Conselheiro; Dra. Solange Augusto Ferreira, Subprocuradora-Geral da Justiça Militar/Conselheira/Secretária; Dra. Marisa Terezinha Cauduro da Silva, Subprocuradora-Geral da Justiça Militar/Conselheira e Dr. Luiz Antonio Bueno Xavier, Subprocurador-Geral da Justiça Militar/Conselheiro.